



EDITAL COMPLETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2026 – PMRA

EDITAL COMPLETO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0038/2026 – PMRA - RP

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL RIO DAS ANTAS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA/RP** em atendimento a Lei 14.133/21, Decreto Municipal 045/2023, Dispensa de Licitação, Art. 75, II da NLLC, Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, Art. 65, III c/c Art. 67, §1º do Decreto Municipal 045/2023, consoante as condições estabelecidas neste edital completo, Termo de Referência e demais anexos.

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Recebimento das propostas: **A partir das 17:00h do dia 14/04/2026 até às 08:00h do dia 20/04/2026.**

Abertura e análise das propostas e demais procedimentos: **A partir das 08h01min do dia 20/04/2026.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **Apresentação pós disputa do licitante vencedor provisório, ver item 9.1 deste edital.**

Recebimento dos documentos de habilitação: **Até 2 (duas) horas após análise da melhor proposta.**

Fase de lances: **NÃO haverá fase de lances – proposta fixa.**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Contato Município: (49) 3564-0125 R 202 e 204 – licita@riodasantas.sc.gov.br

LINK DA PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bllcompras.org.br. (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL).

Retirada do edital e demais anexos: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/dispensa-eletronica-de-licitacao-0038-2026-pmra/>

RESUMO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS:

1º - Anexar sua proposta no sistema de disputa (BLL), valor fixo e final;

2º - Após comando do Agente de Contratação (membro da equipe) o VENCEDOR PROVISÓRIO deverá anexar a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, em suas respectivas “ABAS”, no tempo previsto. (arquivos zipados poderão ser anexados, mas caso não abra, não será responsabilidade do Agente de Contratação).

3º - Se microempresa / empresa de pequeno porte, anexar Certidão da Junta Comercial, (ATUALIZADO), junto com a documentação em “ABA” própria. Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal e utilizar o referido documento em benefício da lei, o Agente de contratação solicitará por diligência, para que apresente imediatamente. Em atendimento ao item 5.1.1 deste.

4º - Onde couber assinaturas do participante, as mesmas deverão estar assinadas de **FORMA DIGITAL ou com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.**

1- OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA - RP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	CAMISETA MANGA CURTA, PV (33% VISCOSE, 67% POLIESTER), ESTAMPA FRENTE E LOGOS NAS MANGAS conforme layout a ser fornecido pela Administração. Nos tamanhos do 06 anos ao 4G, a serem definidos conforme a demanda de cada Secretaria, atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	UND	1.440	R\$ 30,16





OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Termo de Referência.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio das Antas e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio das Antas SC, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser feita diretamente com representantes da plataforma pelo telefone: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões, www.bll.org.br**.

2.4 - **Contato com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO durante o período de publicação bem como durante as demais fases do processo deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br**

2.5 - **Valor total estimado do processo será de R\$ 43.430,40** (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais, e quarenta centavos), se identificado valor acima do estimado ao participante vencedor, este será desclassificado.

3 - FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, **preferencialmente por meio de mensagens na plataforma de disputa, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br**

3.1.1- As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone (49) 3564-0125 - Ramais 202 e 204.

3.1.2 - Os questionamentos deverão ser feitos preferencialmente na plataforma BLL ou no e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br

3.2 - Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - **Poderão participar desta Dispensa Eletrônica qualquer empresa estabelecida no país, que atenda ao objeto pretendido, tendo preferência na contratação, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que satisfaçam as condições quanto à documentação exigida para habilitação.**

*** A Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. Se vencida será concedido prazo para regularização. A não apresentação no prazo será motivo para aplicação de sanção.**





5.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e **deverão anexar documento comprobatório* na plataforma de disputa (BLL), para fazer valer seu direito, junto com a documentação de Habilitação, documento este que NÃO SERÁ UTILIZADO PARA EFETIVAR A HABILITAÇÃO mas sim para comprovação do seu direito aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.** Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal, o pregoeiro solicitará por diligência. **A presente certidão não será motivo de análise para sua Habilitação, servindo apenas para comprovação do enquadramento na referida lei.**

5.1.2 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) - Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) - Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.3 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.1.3 - Nos procedimentos da presente dispensa eletrônica, poderão participar empresas enquadradas na lei complementar 123/06, bem com as demais.

5.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário





fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 / 3148 – 9870 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

5.3 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Antas/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.6 - Poderão participar pessoa jurídica em consórcio, observadas as normas do Artigo 15 da lei 14.133/2021.

5.7 - Não poderão participar desta dispensa Eletrônica:

I - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Rio das Antas SC;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.8- Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.9 - Pessoa jurídica em consórcio poderá participar da presente dispensa de licitação, observadas as normas do Artigo 15 da lei 14.133/2021.

6 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES (BLL)

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular propostas de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bllcompras.com/>.

6.2 - A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

6.3 - O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL;

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





6.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

6.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional** poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097.4600 / 3148-9870** ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

7 - FASE DE LANCES

7.1 **NÃO HAVERÁ fase de lances. – Proposta fixa.**

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de inclusão de propostas será analisada as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

8.3 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.6 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a proposta;

8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data de sua apresentação, o presente prazo vincula-se a emissão da AF ou assinatura do contrato.

8.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3 - Apresentar preços impraticáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.8.6 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.8.7 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.8.8 - Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





8.9 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, sem que caiba qualquer reclame dos proponentes;

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de análise das propostas da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar documentos de habilitação, em campo própria plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de até 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa**, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU MEMBRO DA EQUIPE verificará as condições de habilitação conforme **ANEXO I – Documentação obrigatória exigida para Habilitação**.

9.1.1 - Durante o tempo estipulado para envio da documentação (até 2 horas), a empresa PODERÁ alterar, substituir e acrescentar documentos no sistema, findando o tempo não será mais possível.

- a) O proponente poderá comunicar o Agente de contratação por mensagens na plataforma, podendo também entrar em contato no fone (49) 3564-0125 R 202.

9.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples em formato digital.

9.3 – IMPEDIMENTO: Anterior a conferência da documentação de habilitação, o agente de contratação certificará através de consulta aos sites oficiais, se o Proponente vencedor provisório não está IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (sanção aplicada para todas as esferas de governo ou no Município de Rio das Antas). Na participação do proponente estando impedido, será desclassificado do presente processo e será comunicado à Assessoria Jurídica para providencias.

9.3.1- O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital (após o tempo determinado) implicará na inabilitação da licitante, exceto se caracterizado mera formalidade, a concessão de prazo adicional para complementação dos documentos exigidos para a habilitação.

9.4.1 - **O proponente vencedor inicial, sendo optante dos benefícios da lei complementar 123/06 e sendo constatado alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será notificado pelo agente de contratação para a regularização. Neste momento o processo será suspenso e será concedido prazo para regularização da documentação, e somente após superado este prazo se verificará a documentação da empresa subsequente na classificação**, caso o primeiro continue com restrição ou a inabilitação não seja em decorrência da documentação passível de regularização ou de diligência, nesse momento se verificará a documentação da empresa subsequente.

9.4.2 – **Quando houver alguma dúvida com relação a documentação de habilitação da empresa que ofertou a melhor proposta e esta não esteja com a documentação totalmente de acordo com o exigido, o agente de contratação poderá realizar diligências para sanar as dúvidas. Sempre que houver esta necessidade o processo ficará suspenso e será informado as empresas através da plataforma a nova data e hora para sequência no mesmo.**

OBS.: Com relação ao item 9.4.2 entende-se como dúvida, documentação entregue, não solicitação de documentação obrigatória não entregue. A não apresentação da documentação obrigatória o proponente será inabilitado.





9.4.2.1 - A presente situação NÃO se aplica se a proponente deixar de anexar o devido documento, exceto se os dados fornecidos no documento faltante estiverem contemplados em outro apresentado.

9.5 - Após a habilitação do vencedor o Agente de contratação para efetivar a futura contratação verificará:

1) - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

a) - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

b) - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c) - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionada no Anexo I deste Edital de Dispensa.

d) - Na análise dos documentos de habilitação, após o tempo estipulado, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 - Para participar com os benefícios garantidos aos micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

9.7 - Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema (BLL) e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

9.8 - O não atendimento dos itens 9.2 e 9.3 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.9 - Será exigida a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, caso este por algum motivo estiver inabilitado será convocado o 2º colocado para atendimento da habilitação nas mesmas condições do primeiro.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido conforme descrito no termo de referência.

10.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e demais normas exigidas no termo de referência.





12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3 - Fica definido que a empresa fornecedora dos produtos deverá disponibilizar número de telefone ou endereço eletrônico para que o município de Rio das Antas SC possa fazer contato como meio de comunicação em horário comercial dos dias úteis.

12.1.4 - A contratada deve também definir uma pessoa responsável/contato para atender o Município de Rio das Antas SC.

12.2 - Executar os serviços conforme condições, prazos propostos e demais especificações previstas em contrato/autorização de fornecimento.

12.3 - Informar ao Município de Rio das Antas SC qualquer ocorrência que possa vir a afetar, direta ou indiretamente, a regularidade do que foi contratado.

12.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

12.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, e de qualificação exigidas para a contratação.

12.6 - Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos relativos à sua regularidade fiscal.

12.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13 SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) - Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.1.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

14.1.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2 - As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.11 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II - Página do Município <https://riodasantas.sc.gov.br/transparencia/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;

IV - Plataforma <http://www.bll.org.br>

V – Jornal de impresso.





16 - São anexos deste edital:

I) - Anexo I – Documentação Obrigatória exigida para Habilitação.

II) - Anexos II - Termo de Referência, anexo neste edital.

III) – Anexos dvs - Termo de Referência, ETP, DFD e demais anexos estão disponíveis na plataforma de disputa e no site, no seguinte endereço: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/dispensa-eletronica-de-licitacao-0038-2026-pmra/>

Rio das Antas (SC), 14 de Abril de 2026.

Gilvane Aparecida de Moraes Prefeita
Municipal

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO **OBRIGATÓRIA** EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO apresentação pós disputa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2026 - PMRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0038/2026 – PMRA

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023

Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

A – Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **cujo o ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto da licitação;**

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, para assinatura do contrato.

B – CNPJ - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica;

C - Certidão Negativa com a Fazenda Federal e União,

D - Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;

E – Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G – Certidão Negativa de débitos TRABALHISTAS;

H – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante **ou** certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

I – Atestados de Capacidade Técnica, apresentar no mínimo 1 (um) atestado fornecido por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado, que comprove **que a empresa** já **executou serviço com objeto similar ou idêntico** e ainda o atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em nome da **matriz ou da filial (participante do processo)**, e poderá ser prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social **e ainda, no mesmo sugerimos alguns dados a serem apresentados:**



- a) - Dados da empresa emitente;
- b) - Qual a quantidade entregue;
- c) - Contato do responsável pela emissão do Atestado;

***Semelhante:** Se houver dúvida quanto a descrição se é semelhante ou não, a comissão de licitação poderá solicitar apoio da equipe técnica da Secretaria de Administração, no ato ou pós licitação, neste caso a deliberação quanto a habilitação será posterior, somente para esta situação.

OBS. 1: A documentação de HABILITAÇÃO deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas “abas”, onde o agente de contratação irá imprimir e anexar ao processo. Inexistindo a “ABA” própria os documentos poderão ser anexados na “ABA” outros documentos, até o Horário regulamentar. (Arquivos zipados até serão aceitos, mas caso não abra não será responsabilidade do Agente de Contratação).

OBS.2: Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

OBS.3: A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a I” o proponente será inabilitado, exceto condições especiais estabelecidas em lei ou situações de mera formalidade, cujo os dados fornecidos possam ser comparados e que constem em outro documento entregue. Exemplo concreto: Não anexou a inscrição no CNPJ, este por sua vez consta em todos os demais documentos e o ramo de atividade consta no contrato social.

OBS.4: Solicitação de deferimento de pedido de intenção de recurso, POR PARTE DO RECORRENTE, por não ter anexado documentos obrigatórios para habilitação, serão de pronto INDEFERIDOS.

OBS.5: Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas e **e deverão estar válidas no ato da sessão.**

OBS.6: - Se por algum motivo, devidamente comprovado (exceção), o proponente não conseguir anexar a documentação na plataforma e enviar por e-mail, até o prazo final estabelecido, o pregoeiro poderá estabelecer novo prazo para a devida adequação, restringindo apenas à documentação enviada no e- mail. Alegação de perda de prazo ou desconhecimento do sistema não será conhecido. Neste caso será solicitado da plataforma comprovação do fato impeditivo para anexar a documentação.

A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (**constitui crime a falsificação de documento público** (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa)

Endereço: Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas-SC
E-mail: deplicita@riodasantas.sc.gov.br / licita@riodasantas.sc.gov.br
Telefone: (49) 3564-0125

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/04/2026 10:45:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p554b93f4deadb



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0071/2026 - PMRA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0038/2026 – PMRA
Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - BENS E MATERIAIS DE CONSUMO

Normas aplicáveis:

- ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
- ✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Camisetas Personalizadas para eventos, campanhas, ações e demais atividades promovidas pelo Município, em atendimento a demanda das Secretarias, Fundos, Departamentos e Órgãos vinculados, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.

1.1.2. Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	CAMISETA MANGA CURTA, PV (33% VISCOSE, 67% POLIESTER), ESTAMPA FRENTE E LOGOS NAS MANGAS conforme layout a ser fornecido pela Administração. Nos tamanhos do 06 anos ao 4G, a serem definidos conforme a demanda de cada Secretaria, atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	UND	1.440	R\$ 30,16

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.2. A justificativa restou devidamente explicitada em seção consignada no respectivo Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Crítérios de Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Da Subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Da indicação de marcas ou modelos:

4.3. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Da vedação de utilização de marca ou modelo

4.4. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação:

4.6. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

4.7. Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido.

4.8. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre o fornecimento prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

4.9. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

Requisitos de execução/fornecimento do objeto:

4.11. O fornecimento dos produtos, somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Rio das Antas/SC, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.

4.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato.



4.13. As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.

4.14. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.15. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até no máximo 15 (dias) dias contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço discriminado na Ordem de Serviço.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser reduzido de acordo com o interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

5.1.3. O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.

5.1.4. Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

5.1.5. Todas as despesas relacionadas ao objeto e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.1.6. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.

5.1.7. Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.

5.1.8. A CONTRATANTE será responsável por tirar as medidas individuais de cada funcionário e disponibilizada junto à Autorização de Fornecimento.

5.1.9. A arte para a confecção dos itens, bem como logotipos e mais detalhes necessários, ser fornecida pela Secretaria Requisitante.

5.1.10. O produto não deverá encolher ou ficar retorcido após sucessivas lavagens.

5.1.11. As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens.

5.1.12. Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser chuleadas ou over locadas, de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

5.2. Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

5.3. A proponente vencedora deve responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Fiscalização

6.14. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

6.15.1. Será Designado o Fiscal nos termos do DFD (documento de formalização de Demanda) em anexo, nos termos da Lei Federal 14.133/21 o(a) servidor(a) **Israel Monteiro (FMS); Maria Julia Westerlon (SMECE); Carmen Moro (FUMAS).**

6.16. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.17. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.18. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.19. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.21. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.22. A gestão do contrato compete a **Maiara Bisol**, telefone (49) 3564-0146, e-mail: contratos@riodasantas.sc.gov.br

6.23. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais pertinentes, tais como ordem de serviço, relatórios, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade pública.

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, as situações que ultrapassarem sua competência.

6.25. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.26. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e, se for o caso, recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

6.27. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os relatórios de execução atestados pela fiscalização e os demais documentos exigidos contratualmente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento

7.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas determinações da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. Verificada a regular execução do objeto, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base no valor efetivamente apurado pela fiscalização.

7.3. A documentação pertinente deverá ser encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor atestado pela fiscalização e pela gestão do contrato.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade executada, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.



7.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade ético-profissional pela qualidade dos serviços prestados.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para instrução do pagamento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. A data de emissão do documento fiscal;

7.9.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.4. O valor a pagar; e

7.9.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões legalmente exigíveis ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou em qualquer condição de habilitação exigida, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo fixado pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Não havendo regularização, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, se for o caso, apuração de infração contratual e eventual rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos à parcela regularmente executada poderão ser realizados, observadas as cautelas legais e administrativas pertinentes, até decisão definitiva quanto à irregularidade constatada.

7.15. Permanecendo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Do Pagamento

7.16. O pagamento será conforme cronograma previsto, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste instrumento.

7.17. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.18. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

7.19. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.20. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados/fornecidos.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Da Habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



8.2.1. **As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.2.2. **Os critérios de habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8.2.3. Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço/fornecimento de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.430,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais, e quarenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente conforme anexo "Parecer Contábil".

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

11.1. Entregar o objeto conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;

11.2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

11.3. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

12.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.

12.2. Determinar quando cabível, as modificações necessárias para a execução perfeita do contrato e tutelar o interesse público.

12.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 0045/2023, e entre outras, as seguintes condições:

13.1.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.1.1.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, **SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO CORRENTE**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.1.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

13.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

13.4. Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

13.5. A existência do Registro de Preços não obriga o Município a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



14.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 cda Lei Federal nº 14.133, de 2021 /c art. 105 do Decreto Municipal nº 0045/2023.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.

16.3. Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

16.4. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.

16.5. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso

16.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.

16.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As demais regras e condições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico contratos@riodasantas.sc.gov.br

19.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 10 de abril de 2026.

Iliete Tessari
Sec. Mun. de Assistência Social

Miriam Elise Neitzke
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Lidiane Tomacheuski
Sec. Mun. de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita de Rio das Antas

